

Pregão Presencial nº 032/2020/SENAR-AR/MT

Processo nº: 165018/2020

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2020/SENAR-AR/MT, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENARAR/MT, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela Sra. Márcia Esmanhoto da empresa OBDI Soluções em Frotas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela Sra. Márcia, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 14/06/2020.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

“1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. Qual o prazo de vigência contratual?”

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços, logo, consoante disposto no item 8.1 do Termo de Referência, a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Excepcionalmente, no caso de eventual formalização de contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, o mesmo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no parágrafo único do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme disposto no item 8.2 do mencionado Termo de Referência.

Esclarecimento 2:

"2. Para melhor precificação dos custos com manutenção questionamos se há uma estimativa de quilometragem mês percorrida por veículo?"

Quanto ao acima questionado, cumpre esclarecer que a estimativa de quilometragem pode variar de acordo com o período e a demanda de cada regional do SENAR/MT.

Esclarecimento 3:

"3. O valor a ser apresentado na disputa de lances será menor preço por lote. Questionamos: menor preço global mensal ou menor preço global anual?"

De acordo com o **item 10.1** do edital, o critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo as exigências de especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Assim, ainda que o julgamento da proposta seja pelo menor preço do lote, a proposta deverá conter o valor unitário mensal e o valor total anual.

Outrossim, prescreve o **item 10.1.1** do mesmo instrumento, que muito embora o critério seja o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser melhores que a pesquisa de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma.

Esclarecimento 4:

"4. O fornecimento será contínuo ou eventual (por demanda- somente quando o órgão necessitar ?"

Os veículos objeto da licitação serão locados pelo período de 12 (doze) meses, de maneira contínua e em tempo integral.

Nesse tocante, cumpre salientar que o que poderá variar é quantidade de veículos a serem contratados para atender as necessidades da instituição.

Esclarecimento 5:

"5. Caso seja eventual (por demanda) há uma estimativa de diárias mensais?"

Conforme esclarecido no item anterior a locação não será por demanda.

Esclarecimento 6:

"6. De quem será a responsabilidade por encaminhar os veículos até os postos de manutenção? A contratante ou a contratada?"

Ressalte-se que a responsabilidade de enviar o veículo para os postos de manutenções será do Contratante (SENAR/MT), todavia, será de responsabilidade da licitante a ser Contratada realizar o agendamento e arcar com todos os custos oriundos dos serviços.

Esclarecimento 7:

"7. os serviços de manutenção poderão ser subcontratados?"

Consoante a alínea "o" do subitem 11.2 do Termo de Referência anexo ao edital, é vedada a subcontratação do objeto da contratação, ou seja, a licitante não poderá subcontratar o serviço finalístico de locação de veículo.

Quanto aos serviços de manutenção, fica a cargo da empresa contratada definir o local que será realizado.

Esclarecimento 8:

"A contratada deverá prestar garantia de execução contratual? Caso positivo qual a porcentagem sobre o valor do contrato? Quais as formas de apresentação?"

Não será exigida a prestação de seguro garantia. Mas será obrigatória a comprovação de seguro dos veículos, conforme disposto no item 4.3 do Termo de Referência.

Esclarecimento 9:

“Caso a locação seja contínua, por que a contratada deverá possuir estrutura no Mato Grosso, se o fornecimento não contempla motoristas?”

Em referência ao questionamento supra, conforme o subitem **4.6.** a licitante vencedora deverá instalar sede, filial ou escritório (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, bem como ainda providenciar garagem e instalações/escritório de representação no com equipamentos e tecnologia suficiente, **visando que viabilize a entrega dos veículos contratados, e demais tratativas necessárias para o cumprimento do ajuste.**

Esclarecimento 10:

“qual a diferença entre os veículos do lote 1 e do lote 2”

Da leitura das especificações é possível constatar que os veículos do **lote 01** deverão ser **manuais de 5 (cinco) marchas**, enquanto que os veículos do **lote 02** deverão ser **automáticos com, no mínimo, de 5 marchas.**

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 19 de junho de 2020

(Original assinado)

Luciano Alves

Pregoeiro